



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01631 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
15F2269CC023F3B8938E5B2572B484CA

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EDITAL DE LEILÃO ONLINE 001/2025.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Leilão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA

Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema/Bahia, CEP: 45615-000  
Fone: (0xx73) 3237-2628

## EDITAL DE LEILÃO ON LINE 001/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.721.188/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste Edital, na forma do Dec. Lei 21.981/32, Lei Federal nº. 14.133/21, realizará APENAS NA MODALIDADE ON LINE O LEILÃO PÚBLICO 001/2025, tipo maior lance, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial JOÃO PAULO MINEIRO BEZERRA, portador da Matrícula nº 18/8478183/JUCEB, devidamente nomeado, conforme portaria nº 14/2023, publicada no Diário Oficial do município no dia 06 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto no Dec. Lei 21.981/32, nas seguintes condições:**

**Local:** No site [www.bezerraleilos.com.br](http://www.bezerraleilos.com.br), podendo ser dados os lances virtuais logo após a publicação do edital. O **fechamento se dará no dia 25/02/2025, a partir das 15:00h**, devendo os interessados se inteirarem das condições de participação previstas no site, que exigem prévio cadastramento.

Os bens a serem alienados (veículos, máquinas e sucatas) constam do **anexo I**, deste Edital.

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote.
- 1.2 O pagamento pelo arrematante será a vista, em moeda corrente, devendo ser efetuado via boleto disponível na plataforma digital do nosso site. Sendo devida, além do principal, a comissão do Leiloeiro, consoante disposto nos normativos que regem o presente certame.
- 1.2.1 O(s) boleto(s) em nenhuma hipótese será enviado para e-mail, whatsapp ou outro meio de contato do arrematante, ficando apenas disponível em nosso site: [www.bezerraleilos.com.br](http://www.bezerraleilos.com.br).
- 1.3 As ofertas de preços deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido no curso do Leilão.
- 1.4 Os lotes não arrematados, por falta de lance/inadimplência do arrematante, ficarão em poder do leiloeiro oficial, até a efetiva prestação de contas, podendo ser repassados, conforme a sequência de lances ofertados. O Leiloeiro oficial não pode efetuar venda de lote por valor abaixo da avaliação inicial, sem expressa autorização da Comissão de Leilão do COMITENTE/VENDEDOR.
- 1.5 É proibida a participação de Servidores Públicos do município no citado leilão público de acordo com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.
- 1.6 A participação neste Leilão implica na aceitação pelo arrematante das condições dispostas no edital do Leilão.
- 1.7 O leilão virtual é apenas uma comodidade que se dá aos interessados, assim, o ônus, caso ocorra algum problema com a internet, estará isento o Município e o Leiloeiro.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



1.8 Os interessados podem visitar os bens descritos no edital, Anexo I, devendo para tanto agendar a visita através do e-mail: [bezerraleilos@gmail.com](mailto:bezerraleilos@gmail.com). Não sendo permitida a visitação em datas/horários distintos.

1.9 Os veículos, máquinas e sucatas serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso, mecânica, elétrica.

2.0 Após os veículos, máquinas ou sucatas serem retirados do Local onde estavam armazenados, não caberá nenhum tipo de reclamação acerca das condições dos lotes, devendo o arrematante, caso detecte qualquer vício, sinalizar ao Município, o qual é o fiel depositário do bem, antes da retirada do lote.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do leilão, oferecendo lances:

a) Pessoas físicas, maiores de idade/emancipadas, que tenham RG, CPF e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida;

b) Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, representadas por seus sócios, dirigentes ou proprietários, munidos de contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, além do contrato social;

2.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontram, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021 e as que tenham sido declaradas imidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

2.3.1 Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado através do site [www.bezerraleilos.com.br](http://www.bezerraleilos.com.br), estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste edital de leilão.

2.3.2 O interessado ao se cadastrar deve ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no edital de leilão. Para acompanhamento do leilão e participação on line, devem os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, até 48 (quarenta e oito horas) antes do leilão, enviar a documentação necessária, específicas no item 2.1, bem como anuir às regras de participação dispostas no site [www.bezerraleilos.com.br](http://www.bezerraleilos.com.br) para obter o “login” e “senha”, que validará e homologará os lances conformes ao edital. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do leiloeiro, não sendo permitida a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



2.3.3 Os lances oferecidos online não garantem direito ao proponente/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

2.4 Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, no e-mail: [bezerraleilos@gmail.com](mailto:bezerraleilos@gmail.com).

## 3. DA SITUAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens objetos desse leilão estarão disponíveis para visita e a avaliação na garagem da Prefeitura Municipal, visto que o município é o fiel depositário do bem, devendo ser previamente agendado com o funcionário responsável para acompanhar a visita.

3.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram e sem qualquer tipo de garantia, não cabendo assim ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, seja ele intrínseco ou extrínseco, ou qualquer obrigação em realizar concertos, reparos, desmontes, providenciar qualquer tipo de peça, ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo posteriormente nenhum tipo de reclamação acerca do estado de conservação dos bens.

3.3.1 Em se tratando de máquinas, as mesmas regras se aplicam, salientando que caberá única e exclusivamente ao arrematante do bem, buscar informações sobre origem, ano de fabricação, modelo, visto que o respectivo lote está à disposição do arrematante, para sua avaliação e consulta de informações.

**3.3.2 As máquinas alienadas neste Leilão, não possuí nota fiscal do fabricante, cabendo ao arrematante providenciar a sua 2ª Via, caso ainda seja possível. Sendo de responsabilidade do Leiloeiro apenas a emissão da Nota de Venda e o Auto positivo de arrematação.**

3.3.3 Em se tratando de veículo com restrição de Sinistro/Média Monta, caberá exclusivamente ao arrematante a sua regularização junto ao Órgão competente, bem como são de sua responsabilidade as taxas que venham incidir sobre o veículo, para a sua regularização e transferência. Fica desde logo ciente o arrematante que constará na documentação que o mesmo foi proveniente de média monta.

3.4. Caso o número do motor e/ou do chassi dos veículos ou máquinas não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e proceder a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, visto que o dever de ter

# Prefeitura Municipal de Buerarema



observado esse vício é exclusivamente do arrematante.

3.4.1 Veículos que contenham no edital e/ou no site a nomenclatura “veículo sem motor” ou “motor sucateado”, ainda que seja encontrado alguma peça, bloco, ou sucata do motor no veículo, até mesmo na garagem onde estão armazenados, não poderá, em nenhuma hipótese, ser atribuído ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou garantia acerca de tais peças.

3.5 Veículos que eventualmente não possuam o número do motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

3.6 A quitação do seguro obrigatório DPVAT, taxa de licenciamento, IPVA, ainda que proporcional ao corrente ano e pretéritos, **regularização de características, cor, bem como o pagamento todas as multas e/ou débitos dos veículos relacionados no anexo I deste edital ficará a cargo do arrematante. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizam pelos débitos.**

3.6.1 A eventual informação de valores de multas/débitos feitas no edital, tem apenas natureza informativa. Não cria nenhum vínculo, nem gera qualquer compromisso, se houver eventual divergência, seja para mais, ou para menos. **É dever do arrematante buscar junto aos órgãos de trânsito se informar da existência de débitos, mesmo porque será responsabilidade exclusiva sua a quitação.**

**3.6.2 Os valores do(s) débito(s), a exemplo de multas, licenciamento, etc., serão lançados pelo valor histórico constante no site oficial do Detran/BA, podendo sofrer variações em virtude da incidência de juros e correção monetária, entre a data da infração e a data de execução do pagamento da multa. Tais valores serão pagos pelo arrematante.**

**3.6.3 A responsabilidade pela consulta da incidência de juros/correção monetária é do arrematante, estando cientes que tais valores, pela sua própria natureza, variam com o tempo.**

**3.6.4 Veículos que contenha Restrição de Alienação Fiduciária/Gravame baixados, e necessitará do pagamento da taxa de baixa de gravame na hora de sua transferência, deverá ser de responsabilidade do ARREMATANTE o respectivo pagamento.**

3.7 Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, remarcação de chassi, remarcação de motor, quaisquer tipos de despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante, visto que o arrematante tem a obrigação de analisar a situação do veículo antes de ofertar o seu lance.

3.8 Os veículos não possuem CRV/CRLV/DUT, ficando a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. A Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder para transferência apenas para veículos da base do Detran da UF do leiloeiro para os arrematantes com endereço no respectivo estado.

3.8.1 Caso o CRV do veículo não esteja cadastrado junto ao Órgão Competente, caberá ao arrematante o cadastro e a regularização do número do CRV.

3.8.1.1 Não caberá ao Leiloeiro e nem ao Município informar ou até mesmo constar em Nota de Venda e Auto de Arrematação do bem, o número do CRV do veículo, visto que os mesmos

# Prefeitura Municipal de Buerarema



não detém dessa informação, sendo de responsabilidade do arrematante do bem a emissão da 2ª Via do DUT, que conterá o número do CRV do veículo.

3.8.2 Caso após a emissão de 2ª Via do DUT/CRV/RECIBO seja necessário a assinatura do Prefeito e/ou do Leiloeiro para ser efetuado a transferência do bem, será de responsabilidade do arrematante o envio da documentação pelos correios para assinatura.

3.9. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram.

3.10. Os bens ficarão na posse e guarda do município, até sua entrega aos adquirentes.

3.11. Após a retirada do(s) veículo(s), máquinas ou sucatas da garagem, não caberá em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reclamação acerca dos bens arrematados, sejam eles veículos, sucatas ou máquinas.

3.12. Em se tratando de veículo, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do leilão para realizar a transferência do bem para a sua titularidade, caso assim não proceda, o município de BUEAREMA/BA procederá a comunicação de venda do veículo em nome do arrematante, junto ao Órgão Competente.

**3.12.1 A comunicação de Venda do veículo será em nome do arrematante do bem, ainda que o respectivo veículo já tenha sido vendido a terceiros.**

## 4 DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO

4.1 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributário relativamente aos bens alienados.

## 5. DO PROCESSAMENTO E DOS LANCES

5.1 A proposta de lance deverá ser apresentada através de lances virtuais, expostos no auditório virtual, na moeda corrente, qual seja o Real.

5.2 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação para cada veículo.

5.3 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 14.133/2021.

5.4 Ao arrematar o lote colocado em leilão, o arrematante declara aceitar receber o mesmo na condição em que se encontra, ficando guardado no local e à disposição dos interessados.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do Lote deverá ser efetuado via boleto, o qual ficará disponível na plataforma do Leilão, nunca sendo enviado por e-mail os boletos dos lotes.

6.2 Após comprovação do pagamento, o leiloeiro emitirá somente a Nota de Venda e o Auto positivo de Arrematação, em 03 (três) vias, sendo: 1ª via do arrematante; 2ª via do leiloeiro; 3ª via para anexar ao processo.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



6.3 Para tanto, o arrematante do bem deverá apresentar documento de identificação constituído pela Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física; ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, bem como uma cópia do Contrato Social e comprovante de residência.

6.4 O vencedor deverá pagar, através de boleto Bancário que ficará disponível na Plataforma do Leilão, valor total do (s) bem (ns) arrematado (s), no prazo de até 48 horas úteis.

6.5 A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação, acrescido de mais 5% de despesas administrativas.

6.6 Os pagamentos efetuados serão considerados quitados após compensação bancária.

6.8 Os lotes somente poderão ser retirados após o pagamento total do valor dos lances ofertados, quando poderá ser emitida a nota.

6.9 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

## 7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1 O arrematante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da nota, para retirada integral do lote arrematado, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização expressa do Município, quando serão entregues os documentos necessários para a efetivação da transferência de propriedade.

7.1.1 Após a confirmação do pagamento total dos Lotes, **o Leiloeiro terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para a emissão da nota de venda e do auto positivo de arrematação, podendo este prazo ser reduzido a seu critério.**

7.2 O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota de venda e do auto positivo de arrematação.

7.3 A não retirada do veículo arrematado no prazo de que trata o subitem 7.1, salvo culpa do Município, ensejará a perda do valor integral dado como pagamento, bem como da comissão paga ao leiloeiro; ademais, a venda será considerada desfeita e o item revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante e sem prejuízo da multa.

7.4 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante despesas com a retirada e traslado de bens, e com a transferência de propriedade dos veículos, sua regularização documental junto ao DETRAN, o pagamento de IPVA, multas, taxas de licenciamento, mudança de característica, mudança de cor, remarcação de chassi, remarcação de número de motor, segunda via de CRV/CRLV/DUT e outras taxas, se devidas. Após a retirada do lote da Prefeitura, não caberá nenhum tipo de reclamação posterior acerca das condições dos bens.

## 8. DA ATA

8.1 Findo o leilão, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual figurarão os bens vendidos e seus valores, além da completa identificação dos arrematantes e dos fatos relevantes ocorridos no procedimento.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.9. fraudar a licitação;

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5. as peculiaridades do caso concreto;

9.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



9.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 10. DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, endereçando-o à comissão de licitação, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## 12. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO / RECURSOS

12.1. O MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA se reserva o direito de adiar, revogar (conveniência/oportunidade) ou anular a licitação (por ilegalidade), sem que seu ato gere aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão.

12.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso à comissão de leilão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

12.3. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre os veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



13.2. As fotos/vídeos dos bens postos no site do leiloeiro, são recursos apenas ilustrativos, visando facilitar a participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.3. Não serão aceitas posteriores mudanças de nomes dos arrematantes, sendo a documentação dos veículos emitidas em nome do licitante que arrematar o item e a este será processada a sua entrega.

13.4. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital importará na total aceitação das condições gerais nele fixadas e à expressa renúncia dos arrematantes à ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

13.5. O arrematante que não efetuar o pagamento do bem ou da comissão do Leiloeiro, poderá responder por esse ato na esfera cível, administrativa e até mesmo criminal.

13.6. O não pagamento do valor da arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades: 1) Suspensão temporária da participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente Edital.

Buerarema, 31 de janeiro de 2025.

**GERIVALDO SOUZA FREITAS**  
Prefeito de Buerarema-BA

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## ANEXOS I- RELAÇÃO DOS LOTES E DÉBITOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**OBS.: OS DÉBITOS DOS VEÍCULOS SERÃO POR CONTA DOS ARREMATANTES DOS BENS.**

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	DÉBITO	LANCE INICIAL
01	FIAT STRADA FIRE	2005/2005	JQT2269	852146507	9BD27801052453715	R\$ 0,00	R\$ 500,00
02	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2008/2009	JRZ3855	120386011	9BD15822A96199982	R\$ 179,89	R\$ 500,00
03	FIAT PALIO FIRE WAY	2014/2015	OZL8680	1016414851	9BD17144LF5966155	R\$2.040,79	R\$ 800,00
04	SUCATA DE MATERIAIS INSERVIVEIS	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 100,00
05	MARCOPOLLO VOLARE A8 MO	2001/2001	CYR3250	770691480	93PB06B2M1C005479	R\$1.440,46	R\$ 400,00
06	IVECO CITYCLASS 70C16	2011/2011	NYY38888	334560071	93ZL68B01B8425567	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
06	GM/BLAZER ADVANTAGE	2005/2005	JQT4025	860858413	9BG116GX05C427695	R\$ 1.672,28	R\$ 500,00